PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº275/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras para a ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA JAPONESA DA SEÇÃO SÃO JOÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terras, de propriedade do Município, com 2.000,00 m2, para a ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA JAPONESA DA SEÇÃO SÃO JOÃO, com as seguintes / características: Uma área de terras medindo 2.000, 00 m2, destacada de uma área maior de 22.096,50m2, constituída por parte do Lote nº1 da Gleba Maxweel do Município de Jataizinho, dentro das seguintes / divisas e confrontações: De um marco de madeira / cravado às margens do leito da antiga estrada do Cerne segue-se por uma linha reta acompanhando a referida estrada, no rumo magnético NW 47º35' SE,/ e na extensão de 43,65 metros até o outro marco; / daí, reflete a esquerda e segue por uma reta no rumo magnético SW 72º46' NE e na distância de 39,54 metros até outro marco, confrontando com a área / de terras remanescente da parte do lote nº01 per-/ tencente a Emi Yassumura; deste ponto segue por / uma reta na extensão de 43,20 metros e no rumo magnético SE 22º18' até outro marco, com a mesma confrontação; e finalmente, segue por outra reta no / rumo magnético NE 67º29' SE e na extensão de 58,09 metros, ainda com as mesmas confrontações anteriores, até o marco onde se iniciou esta medição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze / dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e / oito.

ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:

PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 153/88, de 7/10/88

Publicado na _____

Do dia ____/____/____, Página _____